

A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO

Alicia Santolini TONON¹
Dayane Aparecida Lacerda OLIVEIRA²
Danila Aparecida BUSSULA³

RESUMO: Este artigo apresenta uma reflexão acerca das dificuldades que se apresentam na efetivação dos direitos sociais dos idosos, especificamente no que diz respeito a política de assistência social. A partir de pesquisas bibliográficas e do trabalho voluntário que realizamos aos finais de semana em uma instituição que abriga idosos, demonstramos alguns limites e possibilidades de transformações que devem partir do Estado e da sociedade civil.

Palavras-chave: Idosos. Política Social. Assistência Social. Direitos. Sociedade civil. Estado.

1 IMPORTÂNCIA DA SOCIEDADE CIVIL NA CONQUISTA DE DIREITOS DOS IDOSOS

No Brasil ainda existe uma grande diferença entre a lei e a realidade dos idosos, isso se deve ao grande número de discursos que os priorizam, mas que não se efetivam. Para modificar essa situação, esse assunto não pode deixar de ser debatido e as reivindicações devem vir de todos os espaços da sociedade, pois somente uma grande mobilização, ou seja, a população organizada pode exercer uma grande pressão para que se configure uma nova visão sobre o processo de envelhecimento dos cidadãos brasileiros, não somente para o Estado, mas também para membros da sociedade civil que se deixam levar pelo preconceito, como se estivessem isentos a essa fase da vida.

O Estatuto do Idoso tem por objetivo consolidar direitos já assegurados na Constituição Federal de 1988, protegendo, principalmente, o idoso em situação de risco

¹ A autora é discente do curso de Serviço Social da Associação Educacional Antônio Eufrásio de Toledo de Presidente Prudente.

² A autora é discente do curso de Serviço Social da Associação Educacional Antônio Eufrásio de Toledo de Presidente Prudente.

³ A autora é discente do curso de Serviço Social da Associação Educacional Antônio Eufrásio de Toledo de Presidente Prudente

social. É preciso que se renovem as exigências para o atendimento dessa grande parcela da população, uma vez que acontecem de maneira cada vez mais rápida as transformações em nossa sociedade, seja no cenário político, econômico, social ou cultural, e que resultam em mudanças também das necessidades dos idosos.

A sociedade civil brasileira tem um papel fundamental na reivindicação dos direitos sociais, na construção e efetivação das políticas públicas voltadas a população idosa, por exemplo, instituições como: Sociedade Brasileira de Geriatria e Gerontologia (SBGG), Serviço Social do Comércio (SESC), Associação Médica Brasileira (AMB), entre outras diversas, que atuam em defesa do idoso, promovem cursos, simpósios, congressos e jornadas que buscam esclarecer e difundir um conhecimento real da terceira idade, procuram atualizar a sociedade sobre o processo de envelhecimento que deve ser digno e ativo, propõem reflexões, incentivam pesquisas e serviços.

A óbvia idéia de que o idoso é ser humano, portanto é cidadão, merecedor de direitos sociais deveria bastar, porém nem sempre ele é visto dessa maneira, por isso a necessidade de a terceira idade ter atenção especial na Constituição para que ela receba o tratamento que lhe é devido.

A seguir, o capítulo VIII, da Lei Nº 10.741, de 1º de Outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.

CAPÍTULO VIII

Da Assistência Social

Art. 33. A assistência social aos idosos será prestada, de forma articulada, conforme os princípios e diretrizes previstos na Lei Orgânica da Assistência Social, na Política Nacional do Idoso, no Sistema Único de Saúde e demais normas pertinentes.

Art. 34. Aos idosos, a partir de 65 (sessenta e cinco) anos, que não possuam meios para prover sua subsistência, nem de tê-la provida por sua família, é assegurado o benefício mensal de 1 (um) salário-mínimo, nos termos da Lei Orgânica da Assistência Social – Loas.

Parágrafo único. O benefício já concedido a qualquer membro da família nos termos do **caput** não será computado para os fins do cálculo da renda familiar **per capita** a que se refere a Loas.

Art. 35. Todas as entidades de longa permanência, ou casa-lar, são obrigadas a firmar contrato de prestação de serviços com a pessoa idosa abrigada.

§ 1º No caso de entidades filantrópicas, ou casa-lar, é facultada a cobrança de participação do idoso no custeio da entidade.

§ 2º O Conselho Municipal do Idoso ou o Conselho Municipal da Assistência Social estabelecerá a forma de participação no § 1º, que não poderá exceder a 70% (setenta por cento) de qualquer benefício previdenciário ou de assistência social percebido pelo idoso.

§ 3º Se a pessoa idosa for incapaz, caberá a seu representante legal firmar o contrato a que se refere o **caput** deste artigo.

Art. 36. O acolhimento de idosos em situação de risco social, por adulto ou núcleo familiar, caracteriza a dependência econômica, para os efeitos legais.

2 O QUE É A POLÍTICA NACIONAL DO IDOSO

São muitos os desafios que nos aparecem junto com o envelhecimento da população, mas o que devemos ter em mente é que é preciso garantir ao idoso sua total integração com a comunidade. Esse processo de envelhecimento influencia em vários aspectos, desde mercado de trabalho, assistência médica, pensões até a organização da família, porém deve ser visto como algo natural e que não pode se evitado, não é uma doença, por isso precisa ter também uma intervenção da sociedade como um todo e não apenas de médicos e Estado.

Como já mencionado, a importância da Constituição Federal de 1988 – que foi decisiva para que a Assistência Social deixa de ser analisada a partir de uma visão assistencialista, passando a ser vista como um direito do cidadão . Assim, o país procurou se adequar a essa nova concepção, mesmo que ainda seja necessário algumas mudanças, no que

diz respeito à efetivação desses direitos. A Política Nacional do Idoso criou normas para os direitos sociais dos idosos, garantindo-lhe autonomia e integração.

Tal lei foi uma reivindicação da sociedade, resultado de diversas discussões, que contou também com a participação de idosos na elaboração do documento que se tornou texto base da lei.

Mas o que se pode perceber, não é uma aplicação eficiente da legislação, o que pode estar relacionado a um aspecto que é característico das políticas públicas no Brasil: ser centralizadora e segmentadora. O resultado disso são programas desarticulados, prejudicando os mais interessados nesta questão, a terceira idade.

O que falta na Política Nacional do Idoso é uma especificação, ou seja, critérios que deixem claro, a punição daqueles que discriminarem, desprezarem ou tiverem qualquer outro tipo de preconceito em relação ao idoso. Existe até mesmo contradições ao se estabelecer quem é idoso, pois existe uma certa “confusão” entre a Constituição Federal, a Política Nacional do Idoso e o Código Penal, na questão de idade, pois instituem como idoso, respectivamente, o cidadão que possui: 65, 60 e 70 anos.

O principal objetivo da Política Nacional do Idoso é criar condições para garantir a longevidade do idoso com o máximo de qualidade de vida, suas ações não são somente para quem já envelheceu, mas também para aqueles que chegarão a esta etapa da vida.

Às entidades públicas, fica o dever de incentivar a criação de locais de atendimento aos idosos, como centros de convivências, casas-lares, oficinas de trabalhos, que os apoiem principalmente em sua reinserção no mercado de trabalho.

De acordo com a análise de Dundes (2006, p.35):

Enfim, a Política Nacional do Idoso trouxe consigo várias conquistas, que servem para a construção de serviços e ações diferenciadas de atendimento ao idoso, concebido como sujeito de direitos. Essa política já está posta, mas é preciso transformá-la em prática profissional. A realidade ainda consegue ser muito perversa quando se trata da velhice. Muitos ainda são excluídos e não têm garantido o mínimo para sua sobrevivência. Outros, inseridos num processo de envelhecimento precoce não encontram nenhuma perspectiva de vida futura. Acabam-se os sonhos, perdem-se as esperanças. Portanto, não cabe somente aos profissionais, mas também a sociedade, de um modo geral, despertá-los, assumindo a luta pela conquista de um envelhecimento com qualidade e não só com quantidade, no qual as vitórias possam ser celebradas por todos os idosos e não somente por um grupo restrito.

3 O IDOSO E A SOCIEDADE

Conceituar velhice é o primeiro ponto de reflexão pra se compreender as políticas públicas voltada ao idoso, devendo-se levar em conta os múltiplos e diferentes critérios que incidem a situação e que são freqüentemente usados na caracterização do que é a velhice.

Há três concepções do que é a velhice:

- 1 Velhice cronológica: pessoas que já tenham atingido os 65 anos de idade.
- 2 Velhice funcional: aqui temos o velho sinônimo “ incapaz” ou limitada. Precisa-se lutar contra essa idéia, pois a velhice tem suas reduções na capacidade funcional devido o transcurso do tempo, mas isso não impede que se desenvolva uma vida plena.
- 3 Velhice etapa vital: reconhecimento que o transcurso do tempo produz efeitos na pessoa.

O envelhecimento é um processo natural, mas a velhice é uma categoria construída, é uma construção histórica e social produzida pela modernidade ocidental. Houve o surgimento de uma nova categoria, a 3º idade como expressão de um novo sujeito que passa a exigir uma atenção e um cuidado social, sendo reconhecido seu lugar social e cultural. Nessa perspectiva, propõe-se a retirada da noção de desenvolvimento com enfoque apenas econômico para o desenvolvimento multidimensional que deverá favorecer a busca da humanização.

A sociedade de classes modernas usa de seu poder transformando os idosos em uma classe social oprimida, pela dependência social e pela própria velhice, sendo por intermédio de mecanismos psicológicos, técnicos e científicos.

Na sociedade capitalista ser velho significa sobreviver sem um projeto, impedido de lembrar e ensinar, já que nesta sociedade vale apenas o que se produz, o idoso é visto como menos produtivo, sendo providenciada sua substituição pelos mais jovens. É a lei da oferta e da procura incidindo sobre a força de trabalho desvalorizando o idoso, segundo Couto (2004):

Envelhecer com qualidade de vida é o principal desafio, onde o problema da seguridade social, a diminuição da população ativa e o aumento do contingente de idosos que esta terá que sustentar trazem à tona a questão da previdência social. Corrigir distorções por meio da reforma previdenciária é fundamental na opinião de especialistas “do contrário a situação do Brasil vai chegar a um impasse em poucos anos”.

A sociedade brasileira encara a velhice como um encargo social, um peso que a sociedade tem que carregar, visto que, devido ao nosso sistema capitalista que privilegia a produtividade e o consumo, após a quebra do vínculo empregatício, a população idosa é estigmatizada como inútil e inválida.

Nos anos 80, a velhice ganhou maior visibilidade, o idoso tornou-se um ator político cada vez mais evidente na sociedade brasileira, em relação ao capitalismo que desprezaria o velho porque já não é fundamental para a produção.

A velhice é desprovida de bens materiais, anônima e excluída de todos os direitos inerentes ao ser humano. Ressalta-se ainda o pseudo-idoso, que se encontra fora do mercado de trabalho com idade de 40 anos, pois o mercado de trabalho não o absorve.

4 POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO

Na sociedade moderna as Políticas Públicas destinadas à população idosa encontram dificuldades para sua implementação e apontam duas atitudes: a primeira, negativa, é de desgaste, de enfraquecimento e de discriminação; a segunda, positiva, é de maturação, de experiência e de acréscimo do conhecimento, sabedoria e sensibilidade. Estamos, portanto diante de uma contradição: a sociedade moderna privilegia valores como respeito à vida, singularidade pessoal e direito à cidadania e à felicidade, mas não os aplica aos idosos. Ao invés disso convida-os a ceder seus lugares aos mais jovens. A sociedade atual vem se conscientizando quanto ao papel que a pessoa idosa deve ocupar na sociedade, principalmente no que diz respeito à valorização, ao compromisso e a sua participação no processo de distribuição de riquezas, isto é, dos bens e serviços sociais básicos destinados ao segmento idoso.

A velocidade das transformações desenvolvimentistas nos países em desenvolvimento acarreta naturalmente desordens graves e constitui um fator sem precedentes na história. Assim, é natural a fragilidade das políticas sociais, em favor das pessoas idosas, mas, se os poderes públicos não tomarem consciência dos problemas reais, etc. A maior parte das medidas de amparo à velhice surgem de necessidades prementes e não de um planejamento prévio e adequado.

O problema da velhice está subjugado por outros problemas e de certa forma pouco interessa. Ele não aflora a consciência social porque diz respeito a grupos que não tem capacidade de se exprimir e, como tal, não conseguem ser ouvidos.

As políticas sociais hoje seguem adaptando-se a contextos político-ideológicos, onde a responsabilidade frente à problemática social está sendo revisitada desde a sua estrutura organizacional, gestão, financiamento, legislação, etc.

A problemática da velhice é analisada fragmentariamente pelos teóricos, tratada como se não fosse produto de uma totalidade própria, nem possuíssem história, fruto das contradições da sociedade capitalista.

5 AS POLÍTICAS SOCIAIS DO ESTADO

As políticas públicas possuem materialidade, isto é, um corpo técnico burocrático, leis...que requerem a indagação dos arranjos institucionais que as sustentam, dos processos e rituais nos quais estão inseridas para que sua investigação e análise apresentem, com maior precisão o imposto diferencial das ações.

O mundo econômico e social é um mundo de escassez, isto é, potencialmente sempre há excesso de demandas frente aos meios disponíveis para atendê-las, assim, as repercussões sobre as políticas públicas aparecem como limitações na sua própria sobrevivência. De fato, independente da orientação dos governantes, a disponibilidade de recursos face a magnitude das necessidades em termos quantitativos e qualitativos, muito embora existam preferências quanto ao uso alternativo dos recursos, está é uma questão essencialmente relativa.

Sinteticamente, as políticas sociais são frutos das articulações entre as pressões e movimentos da classe trabalhadora com as formas de reprodução exigidas pela valorização do capital e pela manutenção da ordem social, e destinam-se a amenizar, compensar as desigualdades econômicas resultantes dessa ordem social, portanto só podem ser entendidas no contexto da estrutura capitalista, no movimento histórico das transformações dessa mesma estrutura.

Inicialmente, o Estado buscou regulamentar as condições de trabalho, sob a forma assistencial não legal, a partir daí deflagrou-se inexorável tendência a expansão das políticas sociais seja na concessão de benefícios pecuniários, seja na prestação de serviços, chegando até a formação de uma política de bem estar social.

Assim, muito embora o Estado capitalista nas suas diferentes conformações nacionais, ao implementar as políticas sociais vise sempre a preservação do sistema, tanto pelo lado da acumulação, quanto pelo lado da ilegitimação política, age diferentemente em cada conjuntura, cada problema, cada clientela.

A Assistência Social é uma área que se caracteriza com base num pedido, sujeito a critérios de seleção pela distribuição de serviços, recursos e bens de consumos a um indivíduo ou grupo, comunidade ou família que deve provar sua capacidade de obter o objeto do pedido

– sua pobreza. Portanto a Assistência Social não se restringe à população excluída do mercado formal de trabalho, ao exército de reserva de mão de obra. Na verdade, a Assistência Social abrange um universo muito maior, o universo dos pobres, despossuídos, “carentes”, pertencentes ou não ao mercado formal de trabalho.

6 A VISÃO RENOVADA ACERCA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Apenas nos últimos vinte anos podemos falar de uma política nacional de assistência social com um mínimo de objetivos e recursos. Infelizmente, o que podemos perceber é que o Brasil é um país vítima da falta de recursos e mau desempenho nos programas assistenciais, por isso os gastos com a área social sempre foram bastante reduzidos, mas o que mais nos impressiona são os resultados ineficazes devido principalmente a distorções existentes nesses programas.

A partir da Constituição Federal de 1988 e a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), a Assistência Social foi definida como política voltada para a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice. Tais políticas devem ser pautadas pelos princípios da universalidade da cobertura de atendimento e distribuição na prestação dos benefícios e serviços.

Tornou-se uma política de responsabilidade do Estado, direito do cidadão e, portanto, uma política estratégica no combate à pobreza e para a constituição da cidadania das classes subalternas. Ao mesmo tempo, assim como em outras áreas de política pública, a sua gestão deve ser efetivada por um sistema descentralizado, cujos municípios têm uma grande parcela de responsabilidade na sua formulação e execução.

Dessa forma, abriu-se para a Assistência Social a possibilidade de se constituir como política pública de seguridade social, direito do cidadão e dever do Estado. No artigo 1º da LOAS, a Assistência Social é assim definida: “A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade para garantir o atendimento às necessidades básicas”, pois durante muito tempo esta foi atribuída a uma função das primeiras-damas, colocando o usuário em uma condição de favorecido e não como cidadão, usuário de um serviço que é seu direito, além de ser confundida com caridades

da igreja e ajuda aos necessitados, é preciso diferenciar os conceitos de assistência e assistencialismo.

Mas, segundo a análise de Sposati (2003, p.33), o que podemos perceber sobre as políticas sociais, incluindo a Assistência Social, é que:

Não se nega que a política social é um mecanismo que o Estado utiliza para intervir no controle das contradições que a relação capital – trabalho gera no campo da reprodução e reposição da força de trabalho, ou, ainda, que cumpre uma função ideológica na busca do consenso a fim de garantir a relação dominação-subalternidade e, intrinsecamente a esta, a função política de alívio, neutralização das tensões existentes nessa relação. É ela uma forma de gestão estatal da força de trabalho e, nessa gestão, não só conforma o trabalhador às exigências da reprodução, valorização e expansão do capital, mas também é o espaço de articulação das pressões e movimentos sociais dos trabalhadores pela ampliação do atendimento de suas necessidades e reivindicações.

Ou seja, a Assistência Social faz parte também dessa estratégia do Estado, uma forma de amenizar os conflitos causados pelas classes antagônicas, um meio de demonstrar que algo está sendo feito em favor da população que necessita do seu “apoio”, para que estes não se revoltam causando-lhe “problemas”, o que fortalece ainda mais a idéia que nos é passada claramente que em nosso país a área social sempre ocupou um segundo plano, sendo assim, o que temos atualmente não é uma política de Assistência Social que atenda de fato aos idosos de nossa sociedade, é um atendimento parcial e não em sua totalidade, realmente não passa de uma forma limitada de “mostrar serviço”, apesar dos diversos benefícios que são garantidos por lei, por isso, cabe ao Direito brasileiro reconhecer e impor a toda sociedade que o idoso não é um cidadão de segunda classe.

Quando reconhecermos o potencial dos nossos membros idosos, passaremos a lutar para que seus direitos se efetivem e a cobrar do Estado e também dos membros da sociedade atitudes que correspondam a uma consciência plena da importância que estes têm para a população, pois o Brasil já não é um país jovem, mas num acelerado processo de envelhecimento.

Temos que considerar também certos limites que são impostos pelas próprias instituições onde se desenvolvem os projetos e programas relacionados à assistência social em benefício dos idosos. Obviamente, isso não se trata de um limite ao trabalho de um assistente social, por exemplo, que lida diretamente com essa política pública, porém, é necessário muito estudo, conscientização por parte do profissional, para que tais dificuldades não tornem seu trabalho algo mecânico, estático, que corresponda somente aquilo que lhe é imposta, sem inovações, uma intervenção que venha a contribuir para que aconteçam transformações. Tais

limites podem estar relacionados a recursos financeiros, como também a tradições conservadoras que acompanham toda a trajetória histórica de determinada instituição, marcando também desta forma a atuação de profissionais que não estão embasados no projeto ético-político da profissão, para Sposati (2003, p.75):

Outra questão é que as instituições são também limitadas pelas próprias circunstâncias em que se criaram, pelas próprias necessidades históricas que se propõem a atender. As instituições também esbarram em seus limites e com isto demandam uma dinâmica dos agentes por novas formas de ação, novos programas. Têm no seu horizonte a extensão da apropriação da demanda, o que, contraditoriamente, é um espaço concreto para a expansão dos serviços na direção dos interesses populares.

7 OS DIREITOS SOCIAIS E SUA CONCEPÇÃO NA SOCIEDADE CAPITALISTA

A partir do texto *Os direitos de cidadania como causa cívica: o desafio de construir e consolidar direitos nos mundo globalizado* podemos perceber claramente as dificuldades que temos hoje tanto na luta por conquistas e posteriormente na efetivação de tais conquistas, que não é algo simples, embora garantido por lei, nas palavras de Nogueira (2004, p.7):

Mesmo assim, ainda deixamos a desejar em termos de Estado democrático de direito e em direitos de cidadania. E esta é uma situação que fica dramaticamente agravada no quadro de uma globalização arrogante, dominada por um mercado irresponsável e direcionada por uma hegemonia neoliberal que, entre outras coisas, trava o desenvolvimento, promove o desemprego e exacerba a concorrência entre os diferentes grupos sociais.

Devido à chamada crise do Estado, os recursos são insuficientes para o atendimento dos direitos. Quando se amplia os direitos é necessário também a ampliação de recursos, como raramente isso é possível, são criados critérios de exclusão pois os recursos que se têm não são suficiente para o atendimento de todos, as políticas nunca chegam a um bom grau devido a descontinuidade que elas sofrem, além da mentalidade de que certos serviços devem ser comprados e não oferecidos pelo Estado.

O correto seria criar critérios de inclusão e não de exclusão, e o assistente social deve desenvolver um trabalho que venha a esclarecer a população sobre os seus direitos para que ela possa buscá-los, e também, esclarecê-los sobre o papel do Estado.

A globalização tem um grande peso quando se trata de políticas sociais, os países perdem o controle, sua autonomia, não conseguem realizar um gerenciamento eficaz das

mesmas, não tomam decisões próprias, pois agora dependem também de acontecimentos internacionais.

Como já citado, existe uma considerável distância entre o que está garantido por lei e o que acontece de fato. O investimento nas políticas sociais depende de negociações, solicitações, reivindicações por parte da população, daí a grande importância também dos movimentos sociais que, através de suas ações, contribuem para a conquista de direitos. São os interesses políticos que determinam se a área social será ou não prioridade no que diz respeito aos investimentos, existe uma lealdade política, por isso temos que pressionar o governo para que se aprimore os programas já existentes.

Não somos vistos como cidadãos, mas sim, como consumidores – compramos serviços que deveriam se oferecidos pelo Estado, com qualidade – e como eleitores – votamos, mas não participamos das decisões que influenciarão nossa vida. Muitas instituições são criadas para defenderem os direitos da população, mas em alguns casos o corporativismo impede que isso aconteça, fazendo com que a mesma preze somente por seus interesses particulares.

Utilizar o que é público para interesses pessoais é cada vez mais freqüente em nossa sociedade, o assistente social deve ter um compromisso com o que é público, tem que se preocupar com investimentos no ser - humano e não na redução de serviços e corte de despesas.

Em nossa sociedade capitalista aquele que dispõe de recursos materiais pode desfrutar de serviços de qualidade, enquanto os mais desfavorecidos estão submetidos aos precários serviços públicos, situação que não acontece de maneira oposta para os idosos, mesmo que ao longo dos anos essa questão tenha ganhado uma discussão mais ampla, através de movimentos voltados aos idosos, ainda são necessárias transformações significativas, para que se efetivem plenamente os direitos desses cidadãos que compõem grande parcela da sociedade.

No que diz respeito à política de assistência ao idoso, encontramos evidente a presença e a influência do mercado no que diz respeito ao fato do idoso ser considerado como naco produtivo ao mercado de trabalho e assim se tornando um “excluído” e “esquecido” pela sociedade. Apesar da preocupação social em preservar sua história que por vezes é transmitida pelos idosos, além de sua sabedoria que passada aos mais novos, a sociedade do capital acaba por substituí-los pelos mais jovens garantindo força de trabalho e aumento do mercado.

Concluimos assim, como Marco Aurélio (2004) destaca, que o Estado tornou-se incapaz de gerar resultados socialmente expressivos, onde apesar da realização e efetivação de direitos aos idosos, o atendimento necessário se torna insuficiente diante das demandas sociais que o país evidencia em seus mais diversos aspectos, aumentando cada vez mais o abismo que separa a sociedade capitalista.

CONCLUSÃO

A partir da pesquisa realizada para a elaboração deste artigo, observamos que os direitos sociais, principalmente aqueles que beneficiam os idosos, ao longo do tempo histórico percorrem um caminho contínuo de embates diante da sociedade capitalista.

As atuais políticas sociais não correspondem ao que está garantido em lei, pois priorizam interesses do Estado, que as vê como forma de controlar a população através de discursos que integram a agenda política em período de eleições, mas que não encontram sua real efetivação.

Na sociedade capitalista, o indivíduo é visto como cliente e não cidadão, já que o Estado se isenta de certas responsabilidades, passando-as para o mercado, o que evidencia a preocupação que existe apenas em atender interesses da classe dominante. Situação esta que se configura numa realidade também para os idosos, pois não são considerados “úteis” perante o mercado, por não possuírem força produtiva.

Mesmo com as mudanças e a valorização que foram propostas pela Constituição Federal de 1988 em favor da terceira idade, percebe-se que não é isso que acontece de fato, sendo necessário ainda muitas transformações.

Portanto, concluímos que para a efetivação de direitos são necessárias lutas constantes que garantam a realização do que está determinado por lei, para que dessa forma se possa falar numa plena política social que atenda, de forma eficaz, as demandas que emergem de acordo com suas especificidades.

BIBLIOGRAFIA

COUTO, Berenice Rojas. **O Direito Social e a Assistência Social na sociedade brasileira: uma equação possível?** São Paulo: Cortez, 2004

DUNDES, Fernanda. et al. **Cidadania na terceira idade.** 2006. 90f. Monografia (Bacharelado em Serviço Social) – Faculdades Integradas “Antônio Eufrásio de Toledo”, Presidente Prudente, 2006.

NOGUEIRA, Marco Aurélio. **Os direitos de cidadania como causa cívica:** o desafio de construir e consolidar direitos no mundo globalizado. Texto didático. XI Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais. Fortaleza, 2004.

OLIVEIRA, Íris Maria. **Política Social, Assistência Social e Cidadania:** algumas aproximações acerca do seu significado na realidade brasileira. Disponível em: <<http://www.cpihts.com>> Acesso em: 10 de Maio de 2007.

PEREIRA, Daniella Augusta Gomes Pereira. et al. **3ª Idade sim...3ª Classe não. Proposta de intervenção no Lar dos Velhinhos de Iepê.** 1998. 104f. Monografia (Bacharelado em Serviço Social) - Faculdades Integradas “Antônio Eufrásio de Toledo”, Presidente Prudente, 1998.

SPOSATI, Aldaíza de Oliveira. et al. **Assistência na trajetória das políticas sócias brasileiras:** uma questão em análise. 8 ed. São Paulo: Cortez, 2003.

Secretaria Municipal de Assistência Social de Presidente Prudente. **Projetos Sociais – 2006.** Disponível em: <<http://www.presidenteprudente.sp.gov.br>> Acesso em: 15 de Maio de 2007.